



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020 - I
Com Cota Reserva ME, EPP e MEI

PROCESSO nº 7321/2020

OBJETO: Registro de Preço - Aquisição de Pranchões e Vigas de Eucalipto para Secretaria Municipal de Obras na forma do ANEXO II;

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 18- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168

1



1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 7321/2020

OBJETO: Registro de Preço - Aquisição de Pranchões e Vigas de Eucalipto para Secretaria Municipal de Obras na forma do ANEXO II;

TIPO: Menor Preço Unitário POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 01 resma papel A4

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de Preço - Aquisição de Pranchões e Vigas de Eucalipto para Secretaria Municipal de Obras na forma do ANEXO II - Para Secretaria Municipal De Obra**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **Município** não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

3.2 - O presente procedimento objetiva a aquisição dos produtos com **entrega programada, conforme as necessidades da Secretaria de Obras, num prazo máximo de 72 horas após o recebimento dos pedidos**, devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque. Quanto a acréscimo no quantitativo de acordo com o art. 65 da lei nº 8.666/93, excluída a possibilidade de prorrogação contratual para o próximo exercício.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168



4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS SEGUINTE MOLDRES:

4.3.1 - O **Grupo 1** é definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.2 - O **Grupo 2** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.3 - O **Grupo 3** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.4 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.5 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

4.3.6 - Equiparam-se as ME e EPP as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

4.3.7 - Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

4.3.8 - A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.9 - Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 545.039,84 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168

3



6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- P.T. n.º 10001.1545200082.079 C.D. 3390.30-19; Fonte 18/19/20

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não será permitida a adesão da **ATA REGISTRADA** por órgãos não participantes.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO VI**).

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.1 Apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02. (fora de qualquer envelope);**

9.1.2 Apresentarão, o **ANEXO IX- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**. (fora de qualquer envelope);



9.1.3 - Apresentarão declaração que "autorizam notificação via- email" (**ANEXO V**) (**fora de qualquer envelope**);

9.1.4 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V, no momento do credenciamento e também fora dos envelopes**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168



10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, **90 (NOVENTA) dias**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



12.1.1 - A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 - Cota Principal e em seguida para o Grupo 2 - Cota Reservada, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP - anexo V, serão desclassificadas nos itens ou lotes pertencentes ao Grupo 2 - Cota Reservada.

II - A participação no Grupo 2 - Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no Grupo 1 - Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 1 - Cota Principal e no Grupo 2 - Cota Reservada de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao no Grupo 1 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 - Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.7.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.7.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.7.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168

7

7



IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.10 - A licitante vencedora será instada para pelo pregoeiro, a apresentar amostra do produto cotado, na forma especificada no **ANEXO II**, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168



13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;



13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserida somente no envelope "B" habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no **Serviço de Protocolo** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00 hs às 17hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

15.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168

1



15.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria de Obras**, respeitada a ordem de registro, selecionará o prestador do serviço para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

17.2 - O prestador dos serviços convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado

18- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168



18.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

18.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

18.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

191 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

19.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

20.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168



- 21.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 21.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 21.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 21.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail
- 21.8 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.9 - Anexo IX - Recibo de retirada de edital

22 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

22.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br / licitacaopmnf@yahoo.com.br, Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:00h às 13:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.4 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

22.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* da **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, no endereço www.pmnf.rj.gov.br.

22.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

22.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo 24 de agosto de 2020

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168

1



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo 01

Exclusivo ME, EPP e MEI

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 7321/2020 Pregão Presencial n.º 040/2020 I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Obras		05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 11/09/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo				
07 – Prazo de Entrega: Imediata, conforme solicitações da SMO, vide Termo de Referência		08 – Local de entrega: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras				
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
03	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 8 ML)	UN.	48			
Validade da Proposta 90 dias					total	



Grupo 02

Cota Principal

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 7321/2020 Pregão Presencial n.º 040/2020 I	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado				
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Obras	05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C		
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 11/09/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo				
07 – Prazo de Entrega: Imediata, conforme solicitações da SMO, vide Termo de Referência		08 – Local de entrega: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras				
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
01	Pranchão de eucalipto-saligna com 3.50 x 0.07 x 0.20 m	UN.	3200			
04	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 12 ML)	UN	48			
05	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro com diâmetro no mínimo 0.50 m (com 14 ML)	UN.	36			
Validade da Proposta 90 dias					total	



Grupo 03

Cota Reservada

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 7321/2020 Pregão Presencial n.º 040/2020 I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Obras		05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 11/09/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo				
07 – Prazo de Entrega: Imediata, conforme solicitações da SMO, vide Termo de Referência		08 – Local de entrega: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras				
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
02	Pranchão de eucalipto-saligna com 3.50 x 0.07 x 0.20 m	UN.	800			
06	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro com diâmetro no mínimo 0.50 m (com 14 ML)	UN.	12			
Validade da Proposta 90 dias					total	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Grupo 01
Exclusivo ME, EPP e MEI

14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
03	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 8 ML)	UN.	48	1.285,00	61.680,00
TOTAL					61.680,00

Grupo 02
Cota Principal

14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
01	Pranchão de eucalipto-saligna com 3.50 x 0.07 x 0.20 m	UN.	3200	74,66	238.912,00
04	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 12 ML)	UN	48	1.905,00	91.440,00
05	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro com diâmetro no mínimo 0.50 m (com 14 ML)	UN.	36	1.943,33	69.959,88
				total	400.311,88

Grupo 03
Cota Reservada

14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
02	Pranchão de eucalipto-saligna com 3.50 x 0.07 x 0.20 m	UN.	800	74,66	59.728,00
06	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro com diâmetro no mínimo 0.50 m (com 14 ML)	UN.	12	1.943,33	23.319,96
				total	83.047,96



1. DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de pranchões e vigas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1.3. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços e Lei nº 8.666/93;

1.4. Tipo: menor preço unitário por item;

1.5. Prazo: 12 (doze) meses

1.6. Descrições, especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Pranchão de <i>eucalipto-saligna</i> com 3.50 x 0.07 x 0.20 m	UN	4000
2.	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 8 ML)	UN	48
3.	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 12 ML)	UN	48
4.	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro com diâmetro no mínimo 0.50 m (com 14 ML)	UN	48

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos desses materiais tem por finalidade atender as necessidades do Município, ou seja:

2.1.1. Pranchões – são peças de madeira plana, destinado a plataforma de tráfego das pontes e pontilhões;

2.1.2. Vigas – são elementos estruturais responsáveis pela sustentação de pontes e pontilhões;

Ambos têm finalidade à construção/recuperação de pontes e pontilhões nas linhas vicinais do município, devido desgaste natural das mesmas.

2.2. Essas aquisições se dão de forma a corroborar o acima exposto, pois é impossível a realização dos serviços sem o material necessário, visto que as equipes de profissionais da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Subprefeituras e Administrações Regionais atendem às demandas de todo Município.

2.3. Sendo assim, realizou-se um levantamento com o intuito de apurar uma estimativa no quantitativo que foi gasto em vigas e pranchões no último ano.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168

1



2.4. Tal aquisição irá suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras pelo período de **12 (doze) meses** e será procedida via **Sistema de Registro de Preços**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4. DESCRIÇÕES / MATÉRIA PRIMA

4.1.1. Os materiais deverão ser de **1ª(primeira) linha/qualidade**, ou seja:

4.1.2. Estarem **livres de furos de insetos ativos**;

4.1.3. Estarem **livres de podridão**;

4.1.4. Estarem **livres de torcimento**;

4.1.5. Estarem **livres de encurvamento complexo**;

4.1.6. Estarem **livres de fissuras de compressão**;

5. DOS CUSTOS

5.1. Nos preços apresentados deverão estar incluso as despesas **com frete** e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso.

6.2. O prazo de entrega será de **72hs (setenta e duas) horas**, após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário de Obras) **devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque.**

6.3. O local de entrega dos materiais (**descarregados pelo contratado**) será definido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a necessidade do material. Quando da solicitação o material será informado ao contratado o local de entrega, dentro das imediações do Município.

6.4. Os materiais que apresentarem defeitos/avarias deverão ser substituídos no prazo de **48hs (quarenta e oito) horas**, a contar do prazo do recebimento.

6.5. O horário de entrega deverá ser realizado de **segunda à sexta-feira de 07:00 às 15:00 horas e no sábado 07:00 às 13:00 horas**;

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168



- 6.6. Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente **Termo de Referência** correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Obras, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE
10001.1545200082.079	339030 - 19	18,19 e 20

7.2. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 7.2.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

7.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.2. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168



8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- **Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 – Gestor**
- **Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 - Gestora substituta**
- **Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal**
- **Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto**

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- 9.3. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 9.10. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.1. Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

12.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168

2



- 13.2. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.4. Fraudar na execução do contrato;
- 13.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.7. Não manter a proposta.
- 13.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 13.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168

2

2



Nova Friburgo/RJ, 06 de maio de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Clayton Munier Coelho Coordenador de Nível Técnico Matrícula 100.715	Sumaya Temperini de Moraes ANS-SMO Matrícula 207.727

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Jeferson Pires Aragão
Secretário Municipal de Obras
Matrícula 200.0168



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

____ com sede na _____
(razão social da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____, (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por _____ (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte
(EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame,
sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal
nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita
bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art.
34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho
de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta
anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser
dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as
disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretário de Obras
Mat.200.0168



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 224

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na
_____, (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório
e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão
de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168

3



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020 I

No dia XXX de xxxx de 20X, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para Fornecimento de _____, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 040/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 7321/2020** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO:

A entrega será conforme a necessidade da Secretaria de Obras. O prazo de entrega será de **72hs (setenta e duas horas)**, após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário de Obras) devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1- Pranchões** – são peças de madeira plana, destinado a plataforma de trafego das pontes e pontilhões;
- 2.2- Vigas** – são elementos estruturais responsáveis pela sustentação de pontes e pontilhões;

Ambos têm finalidade à construção/recuperação de pontes e pontilhões nas linhas vicinais do município, devido desgaste natural das mesmas.

3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168



3.1- A Entrega será de acordo com as necessidades, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras.

3.2- O prazo de entrega será de **72hs (setenta e duas horas)**, após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário de Obras) **devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque;**

3.3- O local de entrega dos materiais **(descarregados pelo contratado)** será definido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a necessidade do material. Quando da solicitação o material será informado ao contratado o local de entrega, dentro das imediações do Município.

3.4- O horário de entrega deverá ser realizado de **segunda à sexta-feira de 07:00 às 15:00 hora e no sábado 07: às 13:00 horas**

3.5- Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto;

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2- Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5- A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- **Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 – Gestor**
- **Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 - Gestora substituta**

- **Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal**
- **Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto**

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168



- 4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.
- 4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

5.3-Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

5.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

5.9- Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação

6. DA LIQUIDAÇÃO.

1-A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

JEFERSON PIRES ARAGÃO
Secretario de Obras
Mat.200.0168



7. DO PAGAMENTO.

7.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da fatura ou nota fiscal na Unidade da Administração, conforme estabelece o decreto nº 68 de 20 de Março de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- a-Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b-Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- c-FGTS;
- d-PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- e-Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- f-Estadual CND – referente ao ICMS.

7.1.1-A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite ao Contratante efetuar o pagamento do valor devido;

7.1.2-Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.4- Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.4- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

10-Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por **ORDEM DE SERVIÇO**, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Serão designados os servidores para Comissão, na função de

Gestor e Gestor substituto:

- **Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora**
- **Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 - Gestor substituto**

Fiscal e Fiscal substituto

- **Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 - Fiscal**
- **Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644– Fiscal substituto**



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.2.Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4.Fraudar na execução do contrato;

11.5.Comportar-se de modo inidôneo;

11.6.Cometer fraude fiscal;

11.7.Não manter a proposta.

11.8.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.10.Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.11.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.12.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.13.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.14.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



11.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

11.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade PR.040/2020 I

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____

Cel.: _____

Tel.: () _____

FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE
SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.
DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA
PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

**O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE
PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.**